SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0200/2026**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, para a prestação de serviços comuns de engenharia para fins de readequações físicas e reformas nas edificações do complexo arquitetônico e residências funcionais dos parlamentares do Senado Federal (CASF) - com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realização de serviços sob demanda, fornecimento de materiais, disponibilização de ferramentas e veículos, durante 30 (trinta) meses.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. HELDER NORONHA BARROS, tendo em vista o Termo de Referência para alteração do Contrato nº 0200/2026, documento nº 00100.203857/2026-07, e as demais informações constantes do Processo nº 00200.020780/2026-03, resolvem aditar o Contrato nº 0200/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Política de Contratações do Senado Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento à decisão da alta administração do Senado Federal e em consonância com a Resolução do Senado Federal nº 3/2019, com o Decreto nº 12.174/2024 e com os efeitos futuros da Emenda Constitucional nº 141/2026, **fica reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada dos empregados** atualmente sujeitos à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no Contrato nº 0200/2026, mantidos os postos e as categorias profissionais, sem redução de salário-base, piso salarial, adicionais, benefícios ou outras parcelas remuneratórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá comprovar, perante a fiscalização contratual, a observância da irredutibilidade salarial e das demais parcelas remuneratórias asseguradas aos empregados em decorrência da alteração da jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à nova jornada de trabalho a partir de **3 de novembro de 2026**.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração não implica, neste momento, modificação dos valores contratuais. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar a revisão dos preços em razão dos impactos econômico-financeiros comprovadamente decorrentes da redução da jornada, mediante demonstração analítica das respectivas alterações nas planilhas de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais diferenças serão apuradas e processadas em procedimento específico, mediante decisão da autoridade competente e formalização por termo aditivo próprio, observado o regime jurídico aplicável, inclusive quanto aos efeitos financeiros. Fica igualmente resguardada a apuração, pelo SENADO, de eventuais reduções de custos, sem que a assinatura deste instrumento constitua renúncia de direitos ou reconhecimento antecipado de diferenças.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas pelo presente termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HELDER NORONHA BARROS
TECNICALL ENGENHARIA LTDA

TECNICALL ENGENHARIA LTDA:72581283000113
Assinado de forma digital por TECNICALL ENGENHARIA LTDA:72581283000113
Dados: 2026.10.28 10:06:36 -03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Via N2 – Bloco 16 – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334